

## 2 — Organização e formato dos ficheiros:

Os projetos terão sempre que conter:

a) 1 Ficheiro PDF/A para cada uma das peças escritas por tipo de documento.

b) 1 Ficheiro vetorial (DWG, DXF ou SHP) para o levantamento topográfico;

c) 1 Ficheiro vetorial (DWG, DXF ou SHP) para a planta de implantação sobreposta ao levantamento topográfico;

d) 1 Ficheiro DWFX para as peças desenhadas.

## 3 — Características dos ficheiros:

a) O suporte digital deverá conter um ficheiro em formato PDF/A com o índice de todos os documentos entregues;

b) A substituição de elementos por parte do autor deverá consistir na entrega de um conjunto de novos ficheiros com a totalidade do projeto ou processo, identificando no índice todas as peças alteradas;

c) O nome do ficheiro deverá corresponder à check-list do requerimento tipo da CMB com as respetivas designações;

d) A responsabilidade pela preparação do ficheiro é inteiramente do autor;

e) A câmara municipal nunca poderá fazer alteração a este ficheiro para que em qualquer momento se possa certificar a autenticidade do ficheiro. A informação contida nos ficheiros DWFX ou PDF/A será validada por assinatura digital qualificada quando a tecnologia o permitir. Após a receção da informação em formato digital, a mesma será de imediato inserida no sistema informático e associadas as peças desenhadas e escritas ao registo do processo e requerimento interno;

f) Todas as folhas contidas no ficheiro DWFX deverão ser criadas com o formato/dimensão igual ao de impressão. Por exemplo, um desenho que seria impresso em A1 deverá passar a DWFX com o mesmo formato;

g) A unidade deverá ser sempre o metro;

h) Os desenhos deverão ser apresentados com a relação «uma unidade = um metro»;

i) Todas as folhas criadas a partir de aplicações CAD deverão permitir a identificação e controle da visibilidade e dos layers.

## 4 — A planta de implantação terá de respeitar os seguintes itens:

A planta de implantação faz parte das peças gráficas cuja entrega é indispensável, a qual deve ser em formato vetorial (DXF, DWG ou SHP), georreferenciada no Sistema de Coordenadas em vigor para Portugal Continental (atualmente PT-TM06/ETRS89 — European Terrestrial Reference System 1989) e o Datum Altimétrico Nacional em vigor (atualmente Cascais Helbert 38), com os seguintes limites constituídos por polilinhas fechadas, no caso da representação em CAD ou polígonos, no caso da representação em Shapefile.

Limites	Nome da Layer
Limite do(s) prédio(s) antes da operação urbanística.	Terreno.
Limite do prédio depois da operação urbanística (Lote).	Lote.
Limite da área de infraestruturas viárias a integrar no domínio público.	Inf_viarias_Publico.
Limite da área de espaços verdes a integrar no domínio público.	EspacosVerdes_Publico.
Limite da área de equipamentos a integrar no domínio público.	Equipamentos_Publico.
Limite da área de infraestruturas viárias privadas de uso público.	Inf_viarias_Priv_Publico.
Limite da área de espaços privados verdes de uso público.	EspacosVerdes_Priv_Publico.
Limite da área de equipamentos privados de uso público.	Equipamentos_Priv_publico.
Limite do (s) prédio(s) a integrar o domínio privado da CM Miranda do Douro.	Domínio_Priv_CMMD.
Limite da área de implantação do(s) edifício(s).	Implantacao.

Também é necessária a representação de uma nuvem de pontos 3d, nunca inferior a 10 pontos, não colineares e equitativamente disseminados pela área a analisar.

A unidade de medição linear é o m (metro) e de área é o m<sup>2</sup> (metro quadrado).

A representação digital deve obrigatoriamente ser representada à escala 1/1.

(A falta da observação de qualquer um dos pressupostos recomendados, implica a não aceitação da Planta de implantação).

## 5 — Os levantamentos topográficos terão de respeitar os seguintes itens:

Os levantamentos topográficos fazem parte das peças gráficas cuja entrega é indispensável, os quais devem ser em formato vetorial (DXF, DWG ou SHP), georreferenciada no Sistema de Coordenadas em vigor para Portugal Continental (atualmente PT-TM06/ETRS89 — European Terrestrial Reference System 1989) e o Datum Altimétrico Nacional em vigor (atualmente Cascais Helbert 38).

Os «Layers» ou níveis de desenho serão designados com um nome alfanumérico que caracterize os elementos.

Os levantamentos topográficos devem conter, a implantação dos seguintes elementos:

a) Definição dos arruamentos com arranques mínimos de 50 metros para cada um dos lados do terreno;

b) Nos casos de desníveis acentuados entre o terreno em estudo e o terreno confrontante, tem de estar cotados os desníveis do terreno natural em ambos os lados;

c) Definição das empenas das construções confrontantes voltadas para o terreno e respetivas cotas das empenas;

d) Pontos cotados e curvas de nível 3D com equidistância máxima de 0,2 metros;

e) Cotas no topo dos muros confrontantes, em layer próprio;

f) Plantas de implantação sobrepostas com o levantamento topográfico devidamente georreferenciado e com delimitação da área da pretensão definida por um polígono fechado em layer próprio;

O desenho vetorial deverá vir estruturado, de tal forma que, as suas cores e níveis de informação permitam uma simples leitura e interpretação do desenho para a escala 1:500 ou superior.

## ANEXO II

## Declaração de Responsabilidade

## Compatibilidade entre Papel e Formato Digital

[Nome] declara, para os devidos efeitos, que o projeto de [arquitetura ou de especialidade] de que é autor, relativo à obra de [natureza da operação urbanística a realizar], localizada em [rua, número de polícia, lugar e freguesia], cujo [licenciamento ou de comunicação prévia] foi requerido/apresentada por [nome do requerente], apresentado em formato digital é igual ao apresentado em papel.

Mais declara que todos os dados correspondem à verdade, nada tendo omitido.

[Data e Assinatura]

209933293

## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

## Edital (extrato) n.º 926/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberações do órgão executivo de 01 de setembro e do órgão deliberativo de 29 de setembro do corrente ano, e ao abrigo da alínea ccc), n.º 1, do artigo 33.º e alínea k), n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi fixada a data de 16 de maio, coincidente com o dia de elevação da cidade, como o Dia Municipal do Bombeiro, passando a efeméride para o fim de semana seguinte, caso seja concomitante com dia útil.

6 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Herminio José Sobral de Loureiro Gonçalves*, Dr.

309921053

## MUNICÍPIO DE OURÉM

## Aviso n.º 13128/2016

## Anulação de Procedimentos Concursais

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 14 de outubro de 2016 e com os fundamentos dele constantes, foi determinada, ao abrigo do disposto no artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, a anulação do aviso n.º 12460/2016, de 11 de outubro de 2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 195, destinado à publicitação dos procedimentos concursais para ocupação de 24 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal,